

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

MOÇÃO Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2006

(Publicada no DOE em .../.../2006)

Considerando as competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos que lhe são conferidas pela Lei nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 11.621, de 01 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 01-CERH, de 25 de outubro de 2005;

Considerando as atribuições conferidas pela Lei 2.406 que ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos compete:

Inciso I - Exercer funções normativas, deliberativas e consultivas pertinentes à formulação a implantação e o acompanhamento da política de recursos hídricos no Estado do Mato Grosso do Sul;

Inciso X – analisar propostas de alteração de legislação pertinente a recursos hídricos e a Política Estadual de Recursos Hídricos;

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos vem a público se manifestar contrário a forma de aprovação da Lei nº 3.183 de 21 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a administração, proteção e a conservação das águas subterrâneas do Estado e dá outras providências; sem esta Lei ter sido analisada, deliberada e consultada pelo referido Conselho.

Por último, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos questiona a legalidade da aprovação da Lei 3.183/2006 e tomará as providências cabíveis.

JOSÉ ELIAS MOREIRA

Presidente do Conselho